



Lei nº186, de 9 de novembro de 1959.

Traça norma para uso de veículo do município:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O jeep lotado para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, ficara sob a inteira disposição do Poder Legislativo, independente de requisição, em dias de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

§ Único – A utilização do veículo de que trata o presente artigo, será única e exclusiva para a locomoção dos Vereadores do interior e, uma vez terminada a reunião, será imediatamente entregue ao Poder Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9/11/59.

João Denez Posser
Secretário Geral